I - REGÊNCIA LEGAL: Lei n º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 5.146/2014 e nº 5.202/2014 e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTIRA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO.

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 150/2018

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

V - TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentedosul.rs.gov.br link editais de licitação e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 210, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO LORETO, COM ÁREA DE 710 M2

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 (oito) meses a contar da assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: **21/06/2018.** Horário**: 09:00** (horário de Brasília).
Local: **Sala 210, setor de licitações**.
Endereço: **Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000; Cidade: São Vicente do Sul - RS**.

X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:
Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8 às 14 horas, pelo telefone (55) 3257.1313 1314 ramal 215, ou e-mail: licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br

XI - PUBLICAÇÕES:
Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 05/06/2018.
Jornal Cidades em 05/06/2018.
Diário Oficial da União em 05/06/2018.
Site www.saovicentedosul.rs.gov.br link: http://saovicentedosul.rs.gov.br/beta/v1/licitacao.php em 05/06/2018; (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

Elio Vlademir Heman Cezar
Coordenador do Setor de Licitações - Portaria nº 531/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTIRA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

"Edital de Licitação visando a CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO LORETO, COM ÁREA DE 710 M2"

1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** pelo presente **Edital de Tomada de Preços de nº 5/2018**, do tipo **Menor Preço Global**, na modalidade de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 (Nove Horas)**, do dia **21/06/2018 (Vinte e Um de Junho de Dois Mil e Dezoito),** na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, bairro Centro, na cidade de São Vicente do Sul – RS, estará reunida a Comissão de Licitação nomeada através do Decreto Municipal nº 002/2018, para recebimento e abertura dos envelopes visando à presente licitação, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO LORETO, COM ÁREA DE 710 M2**, com recursos do Ministério dos Esportes.

2.2. Deverá ser observado com rigor o que dispõe o memorial descritivo da obra e demais Anexos do presente edital, quanto à execução do serviço.

2.3. As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Projeto/Despesa
1139 | 4490.51.91.00.00.00 - Obras em andamento - Quadra Loreto - Min do Esporte

2.4. Justificativa: PROGRAMA ESPORTE E LAZER "TODO DIA É DIA", COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DOS ESPORTES.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas com ramo de atividade pertinente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.4.1. Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4.3. Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5. A empresa que for representada por procurador, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, deverá apresentar procuração no envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO;

3.6. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.6.1. As empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, poderão apresentar declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assinado pelo representante da empresa e por seu contador, conforme modelo ANEXO VII parte integrante do presente Edital, junto aos documentos para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura, ficando dispensadas de apresentar no envelope de 1 – Documentação.

3.6.2. A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 3.6.1. indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os documentos previstos nos itens 4.1.1 à 4.1.4. do presente edital, para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor do Município de São Vicente do Sul, até 03 (três) dias antes do dia previsto para abertura dos envelopes.

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1.1. Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

4.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

4.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) oudo Município (Alvará Municipal) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º Maio de 1943.

Observação: As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

4.1.3.1.1. Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

4.1.3.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

4.1.3.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;

d) OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

4.1.3.1.4. Os documentos relativos ao sub item 4.1.3.1. deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, são indispensáveis.

4.1.3.2. A CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA será avaliada mediante os seguintes indicadores:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1{,}00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } 1{,}00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{igual ou menor que } 1{,}00$$

Onde*: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.*

Observação:O item 4.1.3.2. será somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

4.1.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA OU EXECUÇÃO PATRIMONIAL, expedida há menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.4.1. Certidão de registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente registradas na entidade profissional competente.

4.1.4.2. ATESTADO DE VISITA fornecido pelo Setor de Engenharia do Município de São Vicente do Sul, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

4.1.4.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

4.1.4.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

4.1.4.5. Declaração de possuir aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, conforme modelo, ANEXO IX do presente edital.

4.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

4.1.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, modelo constante no ANEXO VI, deste edital.

4.1.6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8666/93:

4.1.6.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93, modelo ANEXO VIII do edital.

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

5.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, no Setor de Compras, na data e hora marcada para abertura. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO
TOMADA DE PREÇOS Nº **5/2018**
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA) CNPJ: _____

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA GENERAL JOAO ANTONIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO
TOMADA DE PREÇOS Nº **5/2018**
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA) CNPJ: _____

5.2. O ENVELOPE Nº 01 **- DOCUMENTAÇÃO** - DEVERÁ CONTER:

5.2.1. CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS , expedido em até 3 (três)dias antes do horário da abertura dos envelopes.

5.2.2. A empresa que for representada por procurador, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.2.3. Outros documentos apresentados para a emissão do CERTICAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS, que estejam com data de validade vencida ou tenham sido alterados.

5.2.4. Outras Declarações emitidas pela empresa, com data de emissão a mais de 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da licitação.

5.2.5. As empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assinado pelo representante da empresa e por seu contador, conforme modelo ANEXO VII, parte integrante do presente Edital.

Observação: Caso a empresa licitante tenha apresentado a declaração referida no item anterior, para emissão do CERTCAF – Certificado Cadastral de Fornecedor, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura, ficam dispensadas de apresentar no envelope de 1 – Documentação.

5.3. Os documentos exigidos no item 5.2. poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal.

5.3.1. A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizada até 30 (trinta) minutos antes do horário limite para entrega dos envelopes.

5.4. O ENVELOPE Nº **02 - PROPOSTA** - DEVERÁ CONTER:

5.4.1. Proposta financeira(Termo de Referencia/Proposta de Preços),conforme modelo Anexo IV do Edital.

5.4.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo Anexo II do edital.

5.4.3. Cronograma Físico financeiro, conforme modelo Anexo III do edital.

6 - DA PROPOSTA E DO PREÇO:

6.1. DA PROPOSTA: A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, Anexo II - Planilha Orçamentária e Anexo III - Cronograma Físico Financeiro;

6.1.1. A proposta deverá conter:

6.1.1.1. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

6.1.1.2. Na proposta financeira deverão estar inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da presente licitação: despesas de entrega dos serviços licitados, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, BDI (composição: administração central, seguro-garantia, risco, despesa financeira e lucro, conforme Acórdão nº 2622/2013 TCU), e outras despesas incidentes sobre os serviços, não sendo admitidas quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes.

6.1.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a

contar da data de sua apresentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

6.1.2. Na Planilha Orçamentária deverá constar a descrição de todos os itens e sub itens para a conclusão do objeto licitado, sendo vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referências.

6.1.3. No Cronograma Físico-financeiro deverão estar distribuídos os serviços e materiais, conforme modelo Anexo III do presente edital.

6.2. DO PREÇO: Na proposta de preço deverá ser indicado o preço.global, em moeda corrente nacional, sendo que o valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul não poderá exceder a ***R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)***, sendo que o valor da proposta não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do valor máximo orçado, constante na Planilha Orçamentária, ANEXO II do edital.

6.3. Em nenhuma hipótese a licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvada aquela destinada a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município.

6.4. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, por ventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor.

6.5. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 02 e com poderes para esse fim.

7 - DO JULGAMENTO:

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério de ***MENOR PREÇO por EMPREITADA GLOBAL*.**

7.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

7.4. Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

7.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub tem 7.4.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no sub tem 7.4.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.4. O disposto no sub item 7.4.1 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DOS RECURSOS:

8.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

8.1.1. Os recursos deverão ser entregues no Setor de Protocolo do Município.

9 - DOS PRAZOS:

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 14.15., do presente edital.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, conforme descrito no item 14.15., do presente edital.

9.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante deste Município, especialmente designado para tal.

9.6. O prazo para execução da obra será de 08(oito) meses, a contar da assinatura do Contrato e emissão da ordem de início da obra, fornecido pelo setor de engenharia do Município.

9.7. Qualquer alteração de prazos e metas deverá ter a expressa anuência da contratante.

10 - DA EXECUÇÃO:

10.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente licitação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

10.2. Antes do inicio da obra a licitante vencedora deverá apresentar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada, bem como matrícula da mesma junto ao INSS/Receita Federal, responsabilizando-se cível, administrativa e criminalmente pelos respectivos pareceres emitidos, sendo todos estes custos às suas expensas.

10.3. A prestação de serviços, bem como os materiais utilizados na obra, será fiscalizada por servidor designado para tal, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis.

10.4. A Prefeitura exigirá da licitante vencedora o atendimento a todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as mesmas não forem atendidas.

10.5. A Sinalização das vias (de trânsito interrompido) será de responsabilidade da licitante vencedora para executar os serviços,assumindo qualquer responsabilidade por danos causados a funcionários e a terceiros.

10.6. A licitante vencedora deverá instalar placa da obra confeccionada em chapa de aço galvanizado com dimensões de 1,25m x 2m, fixada em estrutura de madeira, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Setor de Engenharia do município, correndo à custa destas a suas expensas.

10.7. Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente observados pela licitante vencedora, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incompatibilidade, falha ou omissão que for constatada.

10.8. Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela licitante vencedora sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 5/2018 e seus anexos.

10.9. Mestre de Obras: A licitante vencedora manterá obrigatoriamente, no local da obra, um

Mestre de Obras, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

10.10. Responsável Técnico: O Responsável Técnico comprovado por ART/RRT, prestará à fiscalização da Prefeitura Municipal juntamente com o Mestre de Obras, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da obra, a sua programação, peculiaridades de cada fase e tudo o mais que reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

10.11. A licitante vencedora deverá informar à fiscalização em documento por escrito, da conclusão dos serviços, quando será lavrado um termo de recebimento provisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelo fiscal da Prefeitura Municipal e pela Licitante Vencedora, após ter sido realizado todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

10.12. O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado após o recebimento provisório referido acima, no prazo constante do contrato de serviços, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização da Prefeitura Municipal, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos dos serviços executados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

11.1.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

11.1.2. Executar o objeto licitado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço (Minuta de contrato, parte integrante deste edital, ANEXO X).

11.1.3. Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação da multa prevista no item 12.2. deste edital, por parte do Município de São Vicente do Sul ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

11.1.4. Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

11.1.5. Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, observando todas as normas e legislação ambiental, especialmente a normas da ABNT.

11.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, INSS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

11.1.7. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

11.1.8. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a municipalidade, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados, ou executados em desacordo com os projetos, que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

11.1.9. Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas.

11.1.10. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.1.11. Empregar material de primeira qualidade nas obras, objeto da presente licitação.

11.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha a provocar ao

patrimônio público ou privado.

11.1.13. Manter preposto no local das obras, durante todo o período de execução dos serviços.

11.1.14. ***No momento da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar, garantia em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1°, da Lei nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, sendo:***

11.1.14.1. Caução em dinheiro.

11.1.14.2. Seguro-garantia.

11.1.14.3. Fiança bancaria.

11.1.15. O valor de que trata o item 11.1.14.1. será depositado em conta corrente específica a ser informado posteriormente pela Administração e será liberado ou restituído após a execução do contrato, atualizado monetariamente.

11.2. DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

11.2.1. Pagar ao licitante vencedor o valor da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente edital nos prazos estipulados.

11.2.2. Prestar todas as informações necessárias ao licitante vencedor para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

11.2.3. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pelo licitante vencedor.

11.2.4. Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente edital.

11.2.5. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Licitante Vencedor as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Administração, pelo descumprimento na execução do cronograma da obra.

12.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, e sendo esta de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item 12.1.4.

12.1.7. As sanções previstas nos sub itens 12.1.1., 12.1.4., 12.1.6. poderão ser aplicadas juntamente com a dos sub itens 12.1.2. e 12.1.3., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.1.8. A sanção estabelecida no item 12.1.6., é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.2. Poderá ser aplicada multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo inadimplemento com as obrigações para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar, além da aplicação da multa por parte do Contratante, a rescisão do contrato com aplicação das sanções cabíveis.

12.2. A multa de que trata o item 12.2. limitar-se-á ao total de 10% (dez por cento).

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa**, conforme cronograma físico-financeiro (modelo ANEXO III), e emissão das notas fiscais, acompanhada da planilha de medição aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

13.2. Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos:

13.2.1. Abertura de matricula CEI Previdenciária para a obra.

13.2.2. Relação do pessoal utilizado na obra, com a comprovação contratual.

13.2.3. Cópia da última GFIP/SEFIP do pessoal vinculado a obra.

13.2.4. Comprovante de pagamento dos salários do pessoal utilizado na obra, referente ao mês anterior.

13.2.5. Cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na obra, vinculados a CEI.

13.2.6. Na última parcela deve apresentar a CNDT e CND Previdenciária para fins de averbação.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

13.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s), e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

13.6. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

13.7. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como base a tabela SINAPI, mediante autorização do órgão financiador.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.

14.2. Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

14.3. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei 8.666/93.

14.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceite pela Administração.

14.3.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.4. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

14.4.1. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o sub item 14.4 deste Edital, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.5. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada o licitante vencedor do certame.

14.6. A não regularização da documentação, no caso do licitante vencedor ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no sub item 14.4., deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.7. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

14.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e “não apresentadas” na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação.

14.10. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

14.11. Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

14.12. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

14.13. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

14.14. À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

14.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo

estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 15% (quinze porcento) do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante todo a vigência do Contrato conforme sua proposta.

14.16. É facultado à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.17. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

14.18. São anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Memorial Descritivo;
ANEXO II – Planilha Orçamentaria;
ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro;
ANEXO IV - Termo de Referencia/Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO V - Projetos;
ANEXO VI - Modelo de Declaração - ART. 7º. Constituição Federal;
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento conforme. art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006;
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso IIII , Art. 9, da Lei 8666/93;
ANEXO IX - Modelo de Declaração de possuir aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;
ANEXO X - Minuta do Contrato Administrativo;
ANEXO XI – Relação de documentos exigidos.

14.19. Fica eleito, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15 - DAS INFORMAÇÕES:

15.1. Não serão aceitas alegações de não entendimento, ou de interpretação errônea das condições do presente Procedimento Licitatório, fixadas neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços (Art 41, parágrafo primeiro na Lei 8.666/93).

15.2. Os anexos integrantes do presente edital poderão ser disponibilizados em arquivos por meio eletrônico, no site www.saovicentedosul.rs.gov.br, ou diretamente no Setor de licitações, para tanto os interessados deverão trazer um CD ou Pen-Drive no momento da retirada do Edital.

15.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, sito a Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul RS, pelo telefone (55)3257.1313, ramal 215, em horário de expediente

das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo e-mail: licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br.

São Vicente do Sul, 5 de Junho de 2018.

Paulo Sergio Rodrigues Flores
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado em 5/6/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

www.saovicentedosul.rs.gov.br
licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br
Rua General João Antonio, 1305 –Centro–CEP: 97420-000 Fone: 55 3257 1313 - Ramal 215

ANEXO I

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

OBRA: **Modernização da Quadra de esportes do Loreto**
ENDEREÇO: **Estrada Dois Irmãos, Loreto – São Vicente do Sul/RS**
ÁREA TOTAL: **710m²**

OBSERVAÇÕES:

No caso de divergências entre cotas registradas numericamente e medidas tomadas em escala prevalecerão as primeiras.

Observar-se-á a organização e limpeza do canteiro de obras durante a execução dos serviços. Os materiais deverão ser de boa qualidade, satisfazendo as exigências da ABNT.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, obedecendo fielmente as determinações do responsável técnico pela execução da obra.

O empreiteiro ao apresentar o preço para essa construção esclarecera que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações prevalecem sobre os desenhos.

Ficarão a cargo do executor todas as providências correspondentes às instalações provisórias, como andaimes, tapumes de proteção de obra, instalação da obra, instalações provisórias, galpão e placas.

Quaisquer alterações que por ventura se façam necessárias, por algum motivo não previsto neste memorial, deverão ser levadas previamente ao conhecimento do responsável técnico do projeto.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

Antes do início da obra a empresa deverá executar a colocação de uma placa contendo informações da obra, nas dimensões de 1,25 X 2m e construído um barracão para armazenar materiais da obra, medindo 2,50 X 4m.

O local destinado para a obra será limpo, removendo os entulhos e galhos, permitindo a locação da obra conforme as cotas do projeto, os serviços deverão ser realizados pela empresa contratada.

2. FUNDAÇÕES:

Cavas serão abertas no local de cada sapata com dimensão mínima de 1m X 1m até que o terreno apresente um bom poder de suporte para as condições da obra,

Os pilares pré-moldados devem obedecer ao projeto arquitetônico, com dimensões mínimas de 25cm X 25cm, deverá ser observada a normatização vigente para estruturas de concreto pré-moldado. Os mesmos não deverão apresentar fissuras, trincas ou fora de prumo, em sua parte superior será colocada uma viga para fechamento das paredes.

Entre pilares será executada a viga baldrame no nível em que ficará a quadra poliesportiva, com dimensões de 20cm X 25cm.

3. ALVENARIA:

As paredes internas e externas serão executas com blocos cerâmicos de 6 furos. Antes do assentamento os blocos serão molhados para que não absorvam a água da argamassa de assentamento. A espessura da argamassa de assentamento deverá ser no máximo 25mm.

Os blocos cerâmicos serão assentados com argamassa traço 1:7 em volume de cimento e

areia média, devendo ser acrescentado um aditivo substituto de cal (alvenarit, likenol ou similar) na dosagem recomendada pelo fabricante.

A alvenaria na quadra poliesportiva terá a altura de 3m e o restante do fechamento da quadra será de telha de aço zincado trapezoidal autoportante, na parte da copa e banheiros as alvenaria terá altura de 2,80m. Para amarração das paredes será executada cinta de amarração nas dimensões de 15cm X 20cm.

As canaletas abertas na alvenaria para passagem das canalizações não podem ultrapassar a profundidade correspondente a 1/3 da espessura da parede. Logo após a colocação das canalizações, as canaletas deverão ser compostas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 para reconstituir a resistência integral da parede.

4. COBERTURA:

Toda a estrutura da cobertura será de tesouras metálicas conforme detalhe em planta, deverá ser executada em perfil U enrijecido, 150 X 60 X 20mm, espessura 3mm, o vão entre elas será de 3,50m, as tesouras serão fixadas em esperas nos pilares. Às terças serão executadas com chapa de 2,25mm que serão soldadas nas tesouras com uma distância de 1m entre elas.

A telha de aço zincado trapezoidal autoportante com inclinação de 15%, o beiral será de 60cm conforme indicação em planta.

Na Copa, Sala de jogos e banheiros será colocado forro de madeira pinus.

5. ESQUADRIAS:

As janelas externas da quadra, copa e sala de jogos, serão de ferro do tipo basculante, fixação com argamassa, pintura eletrostática, fixação dos vidros com massa para vidraceiro.

As janelas dos sanitários serão de alumínio do tipo maxim-ar, fixação com argamassa, com pintura eletrostática, fixação dos vidros com EPDM.

As portas internas de 90cm X 2,10m serão de madeira, núcleo sarrafeado, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura. Dobradiças em inox de 3.1/2”, no mínimo duas por porta. As portas dos banheiros de madeira, folha leve, núcleo colmeia, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura.

As portas externas serão de aço, do tipo veneziana, dobradiças em inox de 3.1/2”, no mínimo duas por porta, dimensões indicadas em planta.

6. REVESTIMENTOS:

Nas paredes externas e internas o revestimento será com chapisco, emboço e massa única, sendo que as paredes internas dos banheiros e copa receberão apenas chapisco e emboço, para posterior colocação de azulejos.

Chapisco: o traço deverá ser de 1:3 com cimento e arreia grossa, e será aplicada na parede limpa e abundantemente molhada com esguicho de mangueira.

Emboço: os emboços só serão iniciados após completa pega de argamassa das alvenarias e chapisco, e depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar. A superfície deverá ser molhada como anteriormente descrito. Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentarão parâmetro áspero para facilitar a aderência. A espessura do emboço não deve ultrapassar a 15mm. O traço será de 1:2:9 de cimento, cal em pó e arreia média.

Será executada massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.

Deverá ser respeitado o tempo de cura para aplicação da camada posterior para chapisco no mínimo 48 horas e para o emboço 7 dias.

7. PAVIMENTAÇÃO:

Deverá ser executado aterro interno e compactado com camadas sucessivas de aproximadamente 20cm, executadas manualmente, para conferir ao solo um perfeito nivelamento e ótima compactação.

Será executado contrapiso de concreto magro, com no mínimo 5cm de espessura, traço 1:4 (cimento e areia). Depois de pronto o contrapiso será aplicado piso cerâmico com cimento cola.

8. INSTALAÇÕES:

Instalações elétricas

Serão de acordo com o projeto e deverão obedecer a NBR 5410/2004 da ABNT e ao Regulamento Interno do Consumidor (RIC) da fornecedora de energia elétrica.

Os eletrodutos serão todos de PVC rígido, tipo anti-chama, com diâmetro mínimo de 25mm (3/4”), embutidos nas paredes. Nos trechos com mais de 3 curvas serão colocadas caixas de passagem, a fim de facilitar a passagem dos condutores e traçado dos eletrodutos.

Os condutores serão de cobre, sólido ou cabo, com revestimento anti-chama. Esses condutores para os circuitos partirão dos centros de distribuição. Bitola mínima nos circuitos de 2,5mm², as emendas dos condutores só serão feitas nas caixas de passagem.

As tomadas monofásicas e interruptores serão de embutir, todas as tomadas terão fase, neutro e condutor de proteção.

Os quadros de disjuntores serão metálicos, com barramento neutro e aterramento, com capacidade para os disjuntores termomagnéticos dos circuitos indicados no quadro de cargas mais reservas. Deverão contar com dispositivos de proteção residual.

Instalações hidráulicas

Essas instalações deverão ser executadas de acordo com o respectivo projeto e obedecerão as normas da ABNT e CORSAN.

A alimentação de água fria será com tubos de PVC soldável, classe 15, nas bitolas indicadas no projeto. Nos pontos de tomada de água serão usadas conexões tipo SRM (soldável com rosca metálica). Será instalada uma caixa d'água em polietileno 1500 litros, com tampa e torneira plástica de boia convencional para caixa d'água, 3/4 ", com haste metálica e com balão plástico (padrão popular).

Todo o sistema de esgoto será por gravidade, devendo ser observados os caimentos para um perfeito escoamento, estas instalações serão com tubos e conexões de PVC soldável, classe 8, obedecendo as bitolas do projeto.

As caixas de inspeção serão de alvenaria de tijolos maciços de primeira qualidade e serão rebocadas por dentro, dimensões no projeto. Possuirão tampas de concreto, devendo essas ficarem niveladas.

As louças sanitárias serão de primeira qualidade e os acessórios para banheiro acompanharão o padrão das louças.

9. PINTURA:

Toda a área da pintura deverá ser limpa, isenta de poeira e outros contaminantes, o processo de pintura consiste na aplicação do selador ou fundo próprio para a superfície a ser pintada, após duas ou três demãos de tinta 100% acrílica, de forma a dar o perfeito acabamento na superfície.

10. LIMPEZA GERAL:

Após a conclusão de todos os serviços procedera a limpeza do canteiro de obras, deverá ser realizada com cuidado, a fim de evitar danos na edificação.

Os revestimentos, cimentados e vidros deverão ser lavados a fim de remover restos de tinta ou argamassa.

Deverão ser feitos retoques e arremates nas pinturas, revestimentos e pisos. Os vidros e pisos não deverão apresentar riscos ou trincas.

A obra deverá ser entregue com todas as instalações testadas e em perfeitas condições de funcionamento, também deverá estar isenta de entulhos, detritos e restos de materiais.

São Vicente do Sul, 9 de janeiro de 2018.

ANDRESSA KELLER DE MEDEIROS
Diretora de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

www.saovicentedosul.rs.gov.br
licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br
Rua General João Antonio, 1305 –Centro–CEP: 97420-000 Fone: 55 3257 1313 - Ramal 215

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTARIA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO
1.032.288-35	ME		Ministério dos Esportes	Quadra do Loreto

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul	São Vicente do Sul	Loreto, Estrada Dois Irmãos	Ampliação e Modernização da Quadra de esportes do Loreto

DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
dez-17	Sim	Porto Alegre / RS		29,25%				

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
			0						240.095,12
1.			QUADRA DE ESPORTES DO LORETO					-	240.095,12
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	6.333,82
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	217,38	BDI 1	280,96	702,40
1.1.2.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	10,00	372,40	BDI 1	481,33	4.813,30
1.1.3.	SINAPI	73859/2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	113,00	1,09	BDI 1	1,41	159,33
1.1.4.	SINAPI	74077/3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	113,00	4,51	BDI 1	5,83	658,79
1.2.			INFRA ESTRUTURA					-	22.983,62
1.2.1.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	18,00	96,00	BDI 1	124,08	2.233,44
1.2.2.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	5,76	80,95	BDI 1	104,63	602,67
1.2.3.	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	35,00	58,14	BDI 1	75,15	2.630,25
1.2.4.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	302,00	6,72	BDI 1	8,69	2.624,38
1.2.5.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	90,09	10,23	BDI 1	13,22	1.190,99
1.2.6.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	7,92	304,60	BDI 1	393,70	3.118,10
1.2.7.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	15,00	21,87	BDI 1	28,27	424,05
1.2.8.	SINAPI	87301	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	5,50	403,28	BDI 1	521,24	2.866,82
1.2.9.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	74,00	6,65	BDI 1	8,60	636,40
1.2.10.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	78,00	66,03	BDI 1	85,34	6.656,52
1.3.			SUPRA ESTRUTURA					-	82.849,24
1.3.1.	SINAPI	87525	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	452,00	91,12	BDI 1	117,77	53.232,04
1.3.2.	SINAPI-I	14170	TELHA DE ACO ZINCADO TRAPEZOIDAL AUTOPORTANTE, A = 120 MM, E = 0,95 MM, SEM PINTURA	M2	285,00	55,52	BDI 1	71,76	20.451,60
1.3.3.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	285,00	24,88	BDI 1	32,16	9.165,60

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1.4.			COBERTURA					-	23.618,72
1.4.1.	SINAPI	92255	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	8,00	109,60	BDI 1	141,66	1.133,28
1.4.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	123,00	33,67	BDI 1	43,52	5.352,96
1.4.3.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	123,00	24,88	BDI 1	32,16	3.955,68
1.4.4.	SINAPI	96112	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	M2	97,72	75,56	BDI 1	97,66	9.543,34
1.4.5.	SINAPI	96122	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS). AF_05/2017	M	97,12	19,98	BDI 1	25,82	2.507,64
1.4.6.	SINAPI	74141/1	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	M2	7,70	67,63	BDI 1	87,41	673,06
1.4.7.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,15	304,60	BDI 1	393,70	452,76
1.5.			ESQUADRIAS					-	27.548,61
1.5.1.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	18,00	446,33	BDI 1	576,88	10.383,84
1.5.2.	SINAPI	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	18,00	86,20	BDI 1	111,41	2.005,38
1.5.3.	SINAPI	94581	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	1,80	686,77	BDI 1	887,65	1.597,77
1.5.4.	SINAPI-I	39497	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	4,00	433,41	BDI 1	560,18	2.240,72
1.5.5.	SINAPI-I	39487	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	4,00	359,76	BDI 1	464,99	1.859,96
1.5.6.	SINAPI	73933/3	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	M2	18,48	357,60	BDI 1	462,20	8.541,46
1.5.7.	SINAPI	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	8,00	53,95	BDI 1	69,73	557,84
1.5.8.	SINAPI-I	36080	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	2,00	139,90	BDI 1	180,82	361,64
1.6.			REVESTIMENTOS					-	38.409,25
1.6.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	870,42	2,66	BDI 1	3,44	2.994,24
1.6.2.	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	97,00	20,40	BDI 1	26,37	2.557,89
1.6.3.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	761,84	26,38	BDI 1	34,10	25.978,74
1.6.4.	SINAPI	93393	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	97,00	31,39	BDI 1	40,57	3.935,29
1.6.5.	SINAPI	93391	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	98,53	23,11	BDI 1	29,87	2.943,09

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1.7.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	6.387,42
1.7.1.	SINAPI-I	939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	300,00	1,10	BDI 1	1,42	426,00
1.7.2.	SINAPI-I	944	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	20,00	1,88	BDI 1	2,43	48,60
1.7.3.	SINAPI-I	940	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	527,00	2,60	BDI 1	3,36	1.770,72
1.7.4.	SINAPI	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	54,09	BDI 1	69,91	69,91
1.7.5.	SINAPI	74246/1	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	6,00	234,79	BDI 1	303,47	1.820,82
1.7.6.	SINAPI-I	38070	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	1,00	13,86	BDI 1	17,91	17,91
1.7.7.	SINAPI-I	38079	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	4,00	17,43	BDI 1	22,53	90,12
1.7.8.	SINAPI-I	7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	31,00	7,34	BDI 1	9,49	294,19
1.7.9.	SINAPI-I	39354	KIT CHUVEIRO PARA INSTALACAO PEX, QUADRO METALICO COM 2 TRAVESSAS, SUPERIOR COM ESPERA PARA CHUVEIRO E INFERIOR COM 2 REGISTROS DE PRESSAO DE 1/2 ", LARGURA DE "390" MM X ALTURA DE "900" MM, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM (INCLUI REGISTROS PRESSAO E TUBOS PEX COM CONEXOES, SEM REGISTRO GAVETA, NAO INCLUI CARENAGEM)	UN	1,00	252,23	BDI 1	326,01	326,01
1.7.10.	SINAPI	72261	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	12,65	BDI 1	16,35	16,35
1.7.11.	SINAPI	84402	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	82,76	BDI 1	106,97	106,97
1.7.12.	SINAPI	74131/1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	68,49	BDI 1	88,52	88,52
1.7.13.	SINAPI-I	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	600,00	1,42	BDI 1	1,84	1.104,00
1.7.14.	SINAPI-I	40400	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 25 MM	M	90,00	0,77	BDI 1	1,00	90,00
1.7.15.	SINAPI	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	12,01	BDI 1	15,52	93,12
1.7.16.	SINAPI	74130/2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	18,71	BDI 1	24,18	24,18
1.8.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					-	9.144,62
1.8.1.	SINAPI-I	9841	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	18,00	16,66	BDI 1	21,53	387,54
1.8.2.	SINAPI-I	20067	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	14,00	5,98	BDI 1	7,73	108,22
1.8.3.	SINAPI-I	20068	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	6,00	7,95	BDI 1	10,28	61,68
1.8.4.	SINAPI-I	9839	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	18,00	10,12	BDI 1	13,08	235,44
1.8.5.	SINAPI-I	37948	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5,00	1,98	BDI 1	2,56	12,80
1.8.6.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	10,00	5,04	BDI 1	6,51	65,10
1.8.7.	SINAPI-I	7091	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4,00	9,95	BDI 1	12,86	51,44
1.8.8.	SINAPI-I	11655	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	8,90	BDI 1	11,50	23,00
1.8.9.	SINAPI-I	11745	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UN	4,00	7,14	BDI 1	9,23	36,92
1.8.10.	SINAPI	95463	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	1,00	1.278,12	BDI 1	1.651,97	1.651,97
1.8.11.	SINAPI	74198/2	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM	UN	1,00	1.433,20	BDI 1	1.852,41	1.852,41

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1.8.12.	SINAPI	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	204,06	BDI 1	263,75	791,25
1.8.13.	SINAPI-I	11881	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40 CM	UN	1,00	68,37	BDI 1	88,37	88,37
1.8.14.	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	362,54	BDI 1	468,58	1.874,32
1.8.15.	SINAPI	74234/1	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	491,08	BDI 1	634,72	1.904,16
1.9.			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					-	1.753,97
1.9.1.	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	63,22	BDI 1	81,71	326,84
1.9.2.	SINAPI-I	3531	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	13,00	1,21	BDI 1	1,56	20,28
1.9.3.	SINAPI-I	3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	7,00	0,51	BDI 1	0,66	4,62
1.9.4.	SINAPI-I	7139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	15,00	0,85	BDI 1	1,10	16,50
1.9.5.	SINAPI	89424	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	2,97	BDI 1	3,84	30,72
1.9.6.	SINAPI-I	9868	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	150,00	2,91	BDI 1	3,76	564,00
1.9.7.	SINAPI-I	34639	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	593,05	BDI 1	766,52	766,52
1.9.8.	SINAPI-I	40329	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, 3/4 ", COM HASTE METALICA E COM BALAO PLASTICO (PADRAO POPULAR)	UN	1,00	18,95	BDI 1	24,49	24,49
1.10.			PINTURA					-	11.824,80
1.10.1.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	780,00	10,10	BDI 1	13,05	10.179,00
1.10.2.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	780,00	1,63	BDI 1	2,11	1.645,80
1.11.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					-	7.352,45
1.11.1.	SINAPI	72553	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	152,26	BDI 1	196,80	1.377,60
1.11.2.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	7,00	32,01	BDI 1	41,37	289,59
1.11.3.	SINAPI-I	37559	PLACA DE SINALIZAÇÃO - DIREITA ESQUERDA 15 X 30CM	UN	5,00	25,54	BDI 1	33,01	165,05
1.11.4.	SINAPI-I	37557	PLACA DE SINALIZAÇÃO - EXTINTOR 15 X 15CM	UN	7,00	10,76	BDI 1	13,91	97,37
1.11.5.	SINAPI-I	37558	PLACA DE SINALIZAÇÃO - CAPACIDADE POPULACIONAL 20 X 40CM	UN	1,00	33,56	BDI 1	43,38	43,38
1.11.6.	COTAÇÃO	01		UNIDADE	3,00	50,67	BDI 1	65,49	196,47
1.11.7.	SINAPI	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	7,00	11,29	BDI 1	14,59	102,13
1.11.8.	SINAPI-I	39620	BARRA ANTIPANICO SIMPLES, COM FECHADURA LADO OPOSTO, COR CINZA	UN	6,00	655,17	BDI 1	846,81	5.080,86
1.12.			SERVIÇOS FINAIS					-	1.888,60
1.12.1.	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	710,00	2,06	BDI 1	2,66	1.888,60
1.12.2.					-		BDI 1	-	-

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

São Vicente do Sul
Local

09 de Janeiro de 2018
Data

Nome: Andressa Keller de Medeiros
Título: Arquiteta e Urbanista
CREA/CAU RS A 121423-3
ART/RRT: 6393708

ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R$)	Início de Obra 29/06/18	Parcela 1 jul/18	Parcela 2 ago/18	Parcela 3 set/18	Parcela 4 out/18	Parcela 5 nov/18	Parcela 6 dez/18	Parcela 7 jan/19	Parcela 8 fev/19
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE		240.095,12	Parcela (%)	19,11%	28,59%	13,55%	15,98%	8,66%	3,85%	1,49%	8,77%
			Parcela (R$)	45.887,29	68.641,26	32.527,96	38.362,82	20.795,12	9.231,93	3.582,89	21.065,85
			Acumulado (%)	19,11%	47,70%	61,25%	77,23%	85,89%	89,73%	91,23%	100,00%
			Acumulado (R$)	45.887,29	114.528,55	147.056,51	185.419,33	206.214,45	215.446,38	219.029,27	240.095,12
1.	QUADRA DE ESPORTES DO LORETO	240.095,12	Parcela (%)	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			Acumulado (%)	19,11%	47,70%	61,25%	77,23%	85,89%	89,73%	91,23%	100,00%
			Acumulado (R$)	45.887,29	114.528,55	147.056,51	185.419,33	206.214,45	215.446,38	219.029,27	240.095,12
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.333,82	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R$)	6.333,82							
1.2.	INFRA ESTRUTURA	22.983,62	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R$)	22.983,62							
1.3.	SUPRA ESTRUTURA	82.849,24	Parcela (%)	20,00%	80,00%						
			Acumulado (%)	20,00%	100,00%						
			Acumulado (R$)	16.569,85	82.849,24						
1.4.	COBERTURA	23.618,72	Parcela (%)	0,00%	10,00%	90,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	10,00%	100,00%					
			Acumulado (R$)	0,00	2.361,87	23.618,72					
1.5.	ESQUADRIAS	27.548,61	Parcela (%)	0,00%	0,00%	20,00%	80,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	20,00%	100,00%				
			Acumulado (R$)	0,00	0,00	5.509,72	27.548,61				
1.6.	REVESTIMENTOS	38.409,25	Parcela (%)	0,00%	0,00%	15,00%	42,50%	42,50%			
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	15,00%	57,50%	100,00%			
			Acumulado (R$)	0,00	0,00	5.761,39	22.085,32	38.409,25			
1.7.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6.387,42	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	70,00%	30,00%		
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	70,00%	100,00%		
			Acumulado (R$)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.471,19	6.387,42		
1.8.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	9.144,62	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	80,00%	20,00%	
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	80,00%	100,00%	
			Acumulado (R$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.315,70	9.144,62	
1.9.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	1.753,97	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
			Acumulado (R$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.753,97	
1.10.	PINTURA	11.824,80	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (R$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.824,80
1.11.	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	7.352,45	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (R$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.352,45
1.12.	SERVIÇOS FINAIS	1.888,60	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (R$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.888,60

Local

09 de Janeiro de 2018
Data

Nome: Andressa Keller de Medeiros
Título: Arquiteta e Urbanista
CREA/CAU RS A 121423-3
ART/RRT: 6393708

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA

1 - TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Do Objeto:

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a **CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO LORETO, COM ÁREA DE 710 M2**, com recursos do Ministério dos Esportes.

1.1.2. Deverá ser observado com rigor o que dispõe o memorial descritivo da obra e demais Anexos do presente edital, quanto à execução do serviço.

1.2. Da Justificativa:

PROGRAMA ESPORTE E LAZER "TODO DIA É DIA", COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DOS ESPORTES.

1.3. Da Rubrica Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Projeto/Despesa
1139 | 4490.51.91.00.00.00 - Obras em andamento - Quadra Loreto - Min do Esporte

1.4. Do Preço:

Na proposta de preço deverá ser indicado o preço.global, em moeda corrente nacional, sendo que o valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul não poderá exceder a ***R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)***, sendo que o valor da proposta não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do valor máximo orçado, constante na Planilha Orçamentária, ANEXO II do edital.

1.5. Do Pagamento

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa**, conforme cronograma físico-financeiro (modelo ANEXO III), e emissão das notas fiscais, acompanhada da planilha de medição aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

1.5. Dos Prazos:

1.5.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no edital.

1.5.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

1.5.3. O prazo para execução da obra será de 08(oito) meses, a contar da assinatura do Contrato e emissão da ordem de início da obra, fornecido pelo setor de engenharia do Município.

1.5.4. Qualquer alteração de prazos e metas deverá ter a expressa anuência da contratante.

1.6. Da Execução:

1.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.6.1.1. No caso de divergências entre cotas registradas numericamente e medidas tomadas em escala prevalecerão às primeiras.

1.6.1.2. No caso de diferenças entre medidas e/ou quantitativos, constantes nos

Projetos e na Planilha Orçamentária, prevalecem os Projetos.

1.6.1.3. Observar-se-á a Organização e Limpeza do Canteiro de Obras, durante a execução dos serviços.

1.6.1.4. Poderá ser solicitado, a qualquer tempo, ensaio de corpo de prova com o concreto utilizado na execução dos serviços.

1.6.1.5. Os materiais empregados serão de boa qualidade, satisfazendo as exigências da ABNT.

1.6.1.6. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, obedecendo fielmente às determinações do responsável técnico pela execução da obra.

1.6.1.7. Os valores das ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos profissionais técnicos, a serem pagas ao orgão competente estão inclusos no valor da proposta.

1.6.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante deste Município, especialmente designado para tal.

1.6.3. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente licitação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

1.6.4. Antes do inicio da obra a licitante vencedora deverá apresentar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada, bem como matrícula da mesma junto ao INSS/Receita Federal, responsabilizando-se cível, administrativa e criminalmente pelos respectivos pareceres emitidos, sendo todos estes custos às suas expensas.

1.6.5. A prestação de serviços, bem como os materiais utilizados na obra, será fiscalizada por servidor designado para tal, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis.

1.6.6. A Prefeitura exigirá da licitante vencedora o atendimento a todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as mesmas não forem atendidas.

1.6.7. A Sinalização das vias (de trânsito interrompido) será de responsabilidade da licitante vencedora para executar os serviços,assumindo qualquer responsabilidade por danos causados a funcionários e a terceiros.

1.6.8. A licitante vencedora deverá instalar placa da obra confeccionada em chapa de aço galvanizado com dimensões de 1,25m x 2m, fixada em estrutura de madeira, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Setor de Engenharia do município, correndo à custa destas a suas expensas.

1.6.9. Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente observados pela licitante vencedora, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incompatibilidade, falha ou omissão que for constatada.

1.6.10. Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela licitante vencedora sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 5/2018 e seus anexos.

1.6.11. Mestre de Obras: A licitante vencedora manterá obrigatoriamente, no local da obra, um Mestre de Obras, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

1.6.12. Responsável Técnico: O Responsável Técnico comprovado por ART/RRT, prestará à fiscalização da Prefeitura Municipal juntamente com o Mestre de Obras, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da obra, a sua programação, peculiaridades de cada fase e tudo o mais que reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

1.6.13. A licitante vencedora deverá informar à fiscalização em documento por escrito,

da conclusão dos serviços, quando será lavrado um termo de recebimento provisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelo fiscal da Prefeitura Municipal e pela Licitante Vencedora, após ter sido realizado todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

1.6.14. O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado após o recebimento provisório referido acima, no prazo constante do contrato de serviços, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização da Prefeitura Municipal, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos dos serviços executados.

1.6.15. ***No momento da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar, garantia em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1°, da Lei nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, sendo:***

1.6.15.1. Caução em dinheiro.

1.6.15.2. Seguro-garantia.

1.6.15.3. Fiança bancaria.

1.6.16. O valor de que trata o item **1.6.15.1**. será depositado em conta corrente específica a ser informado posteriormente pela Administração e será liberado ou restituído após a execução do contrato, atualizado monetariamente.

1.7. Da Qualificação Técnica:

1.7.1. Certidão de registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente registradas na entidade profissional competente.

1.7.2. ATESTADO DE VISITA fornecido pelo Setor de Engenharia do Município de São Vicente do Sul, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

1.7.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

1.7.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

1.7.5. Declaração de possuir aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, conforme modelo, ANEXO IX do presente edital.

2. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

À
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Prezados Senhores,

A Empresa _____ , com sede na Rua/Av. _____, nº. _____, CEP: _____, Cidade de _____ , - UF: ____ , inscrita no CNPJ sob nº. _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da Tomada de Preços nº 005/2018, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA, nas seguintes condições:

Item	**Descrição dos Serviços**	**VALOR GLOBAL R$**
1	Construção da Quadra de Esportes do Loreto, com área de 710 m2, conforme Planilhas e Projetos constantes no Edital de Tomada de Preços nº 005/2018.	

2.1. A empresa esclarece que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes, das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações prevalecem sobre os desenhos.

2.2. Quaisquer alterações, que por ventura se façam necessárias, por algum motivo não previsto no memorial, deverão ser levadas previamente ao conhecimento do responsável técnico do projeto arquitetônico.

2.3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias (no mínimo)

2.4. Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação;

2.4. Dados Bancários: Banco:_____ Agencia nº _____ Conta corrente nº_____

2.6. Dados do representante da empresa: Nome:_____
Cargo:_____, Fone/fax:_____/_____ E-mail: _____;

2.7. Dados para preenchimento do Contrato:
Nome:_____ **Cargo:**_____**,** **RG nº** _____
CPF nº: _____**, Endereço: Rua** _____**, nº** _____**, Complemento** _____**, Cidade** _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ___de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ.

ANEXO V
PROJETOS

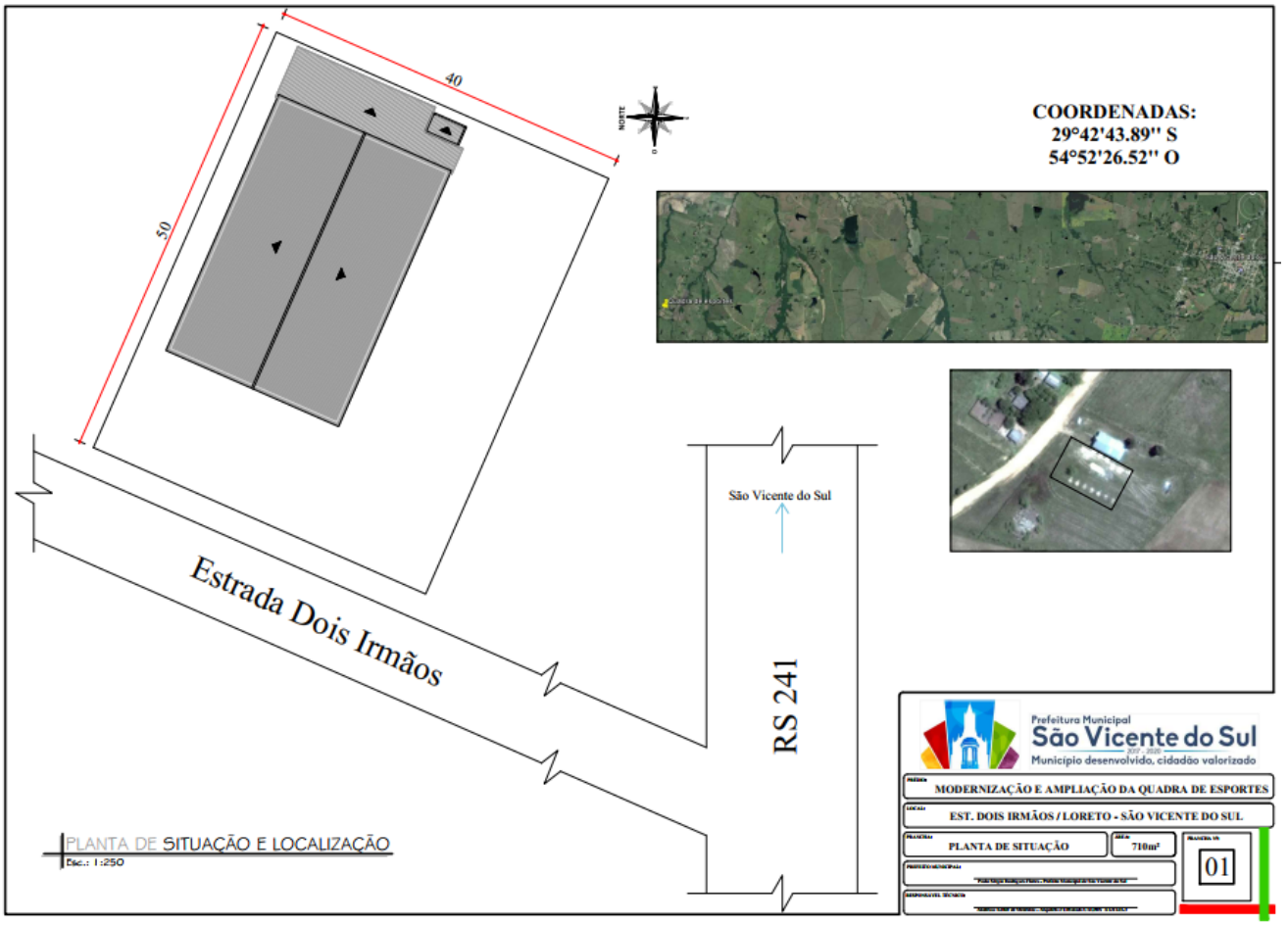

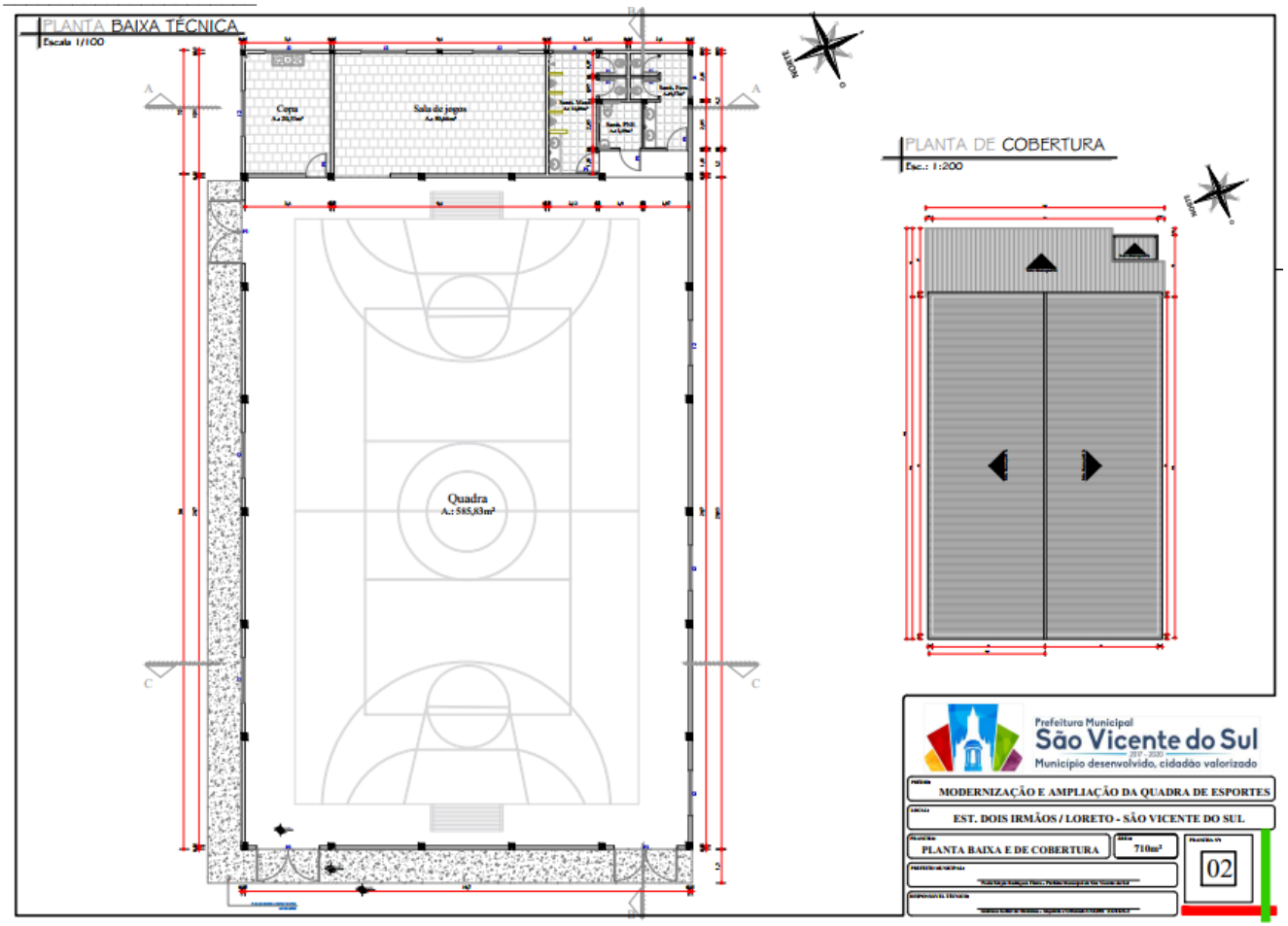
PLANTA BAIXA TÉCNICA
Escala 1/100
Copa
Sala de jogos
Quadra
A.: 585,83m²
PLANTA DE COBERTURA
Esc.: 1:200
Prefeitura Municipal
São Vicente do Sul
Município desenvolvido, cidadão valorizado
MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES
EST. DOIS IRMÃOS / LORETO - SÃO VICENTE DO SUL
PLANTA BAIXA E DE COBERTURA
710m²
02

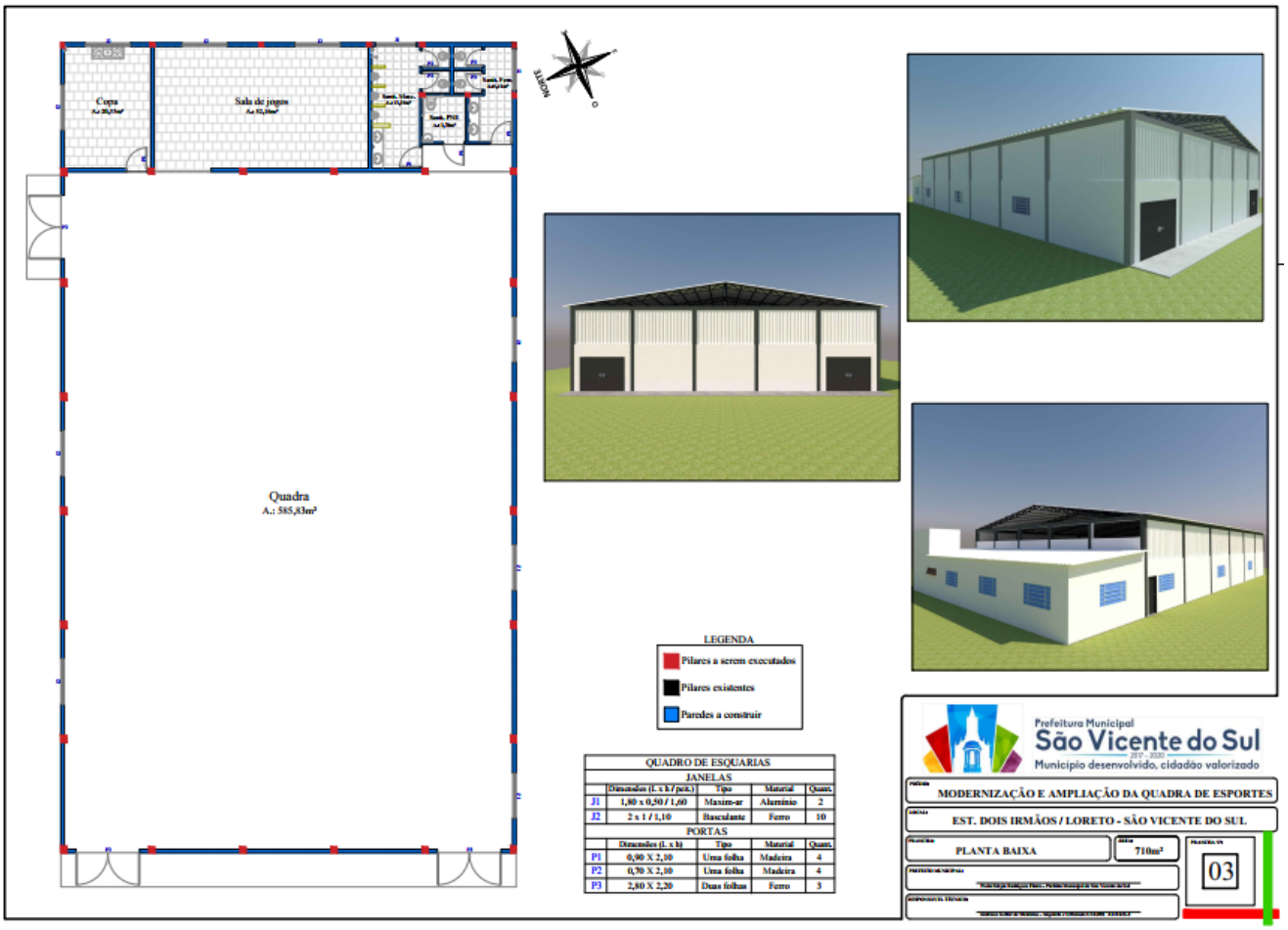
Copa
Sala de jogos
Quadra
A.: 585,83m²
NORTE
LEGENDA
Pilares a serem executados
Pilares existentes
Paredes a construir
QUADRO DE ESQUARIAS
JANELAS
Dimensões (L x h / peit.) | Tipo | Material | Quant.
J1 | 1,80 x 0,50 / 1,60 | Maxim-ar | Alumínio | 2
J2 | 2 x 1 / 1,10 | Basculante | Ferro | 10
PORTAS
Dimensões (L x h) | Tipo | Material | Quant.
P1 | 0,90 X 2,10 | Uma folha | Madeira | 4
P2 | 0,70 X 2,10 | Uma folha | Madeira | 4
P3 | 2,80 X 2,20 | Duas folhas | Ferro | 3
Prefeitura Municipal
São Vicente do Sul
Município desenvolvido, cidadão valorizado
MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES
EST. DOIS IRMÃOS / LORETO - SÃO VICENTE DO SUL
PLANTA BAIXA
710m²
03

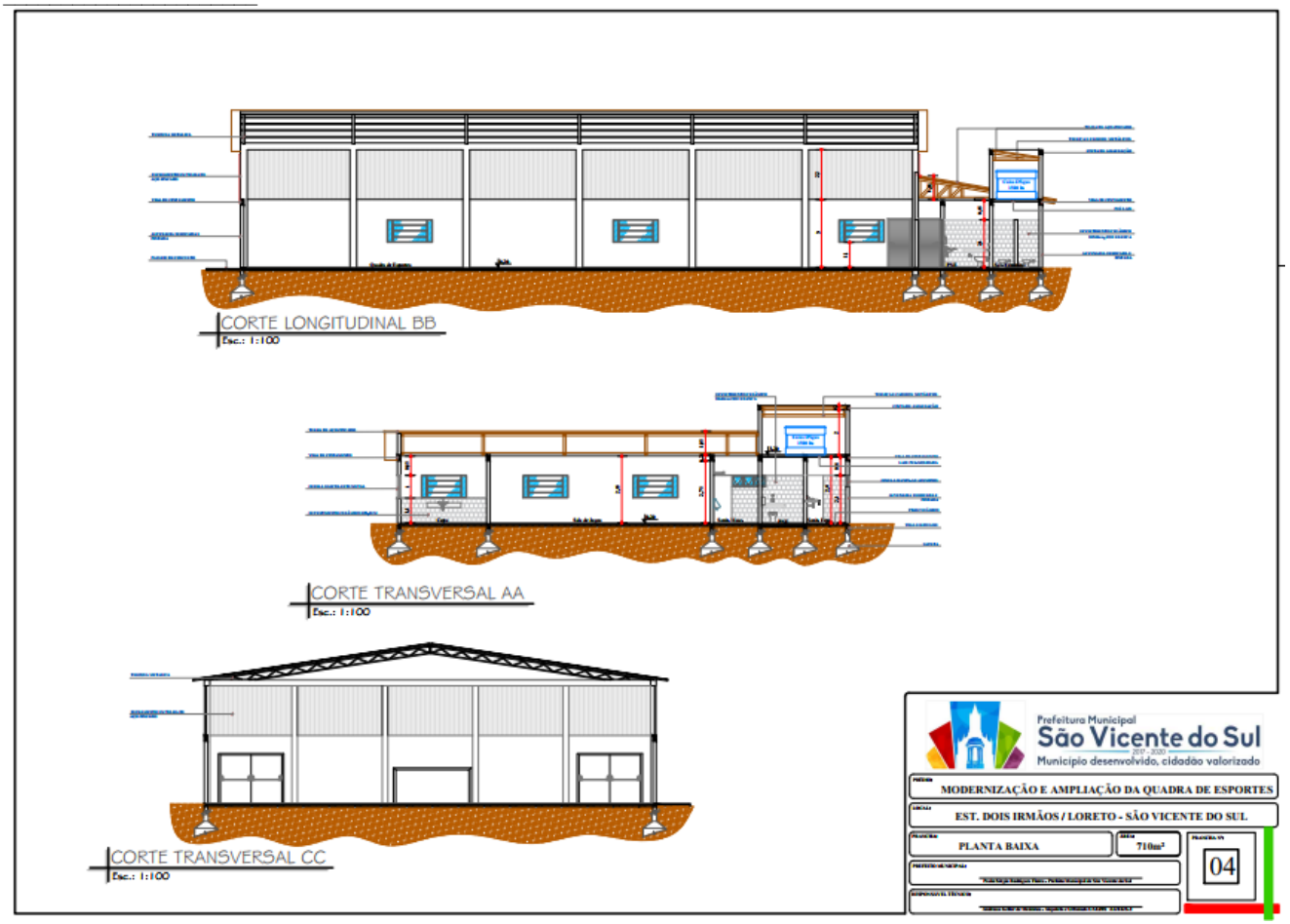
CORTE LONGITUDINAL BB
Esc.: 1:100
CORTE TRANSVERSAL AA
Esc.: 1:100
CORTE TRANSVERSAL CC
Esc.: 1:100
Prefeitura Municipal
São Vicente do Sul
Município desenvolvido, cidadão valorizado
MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES
EST. DOIS IRMÃOS / LORETO - SÃO VICENTE DO SUL
PLANTA BAIXA
710m²
04

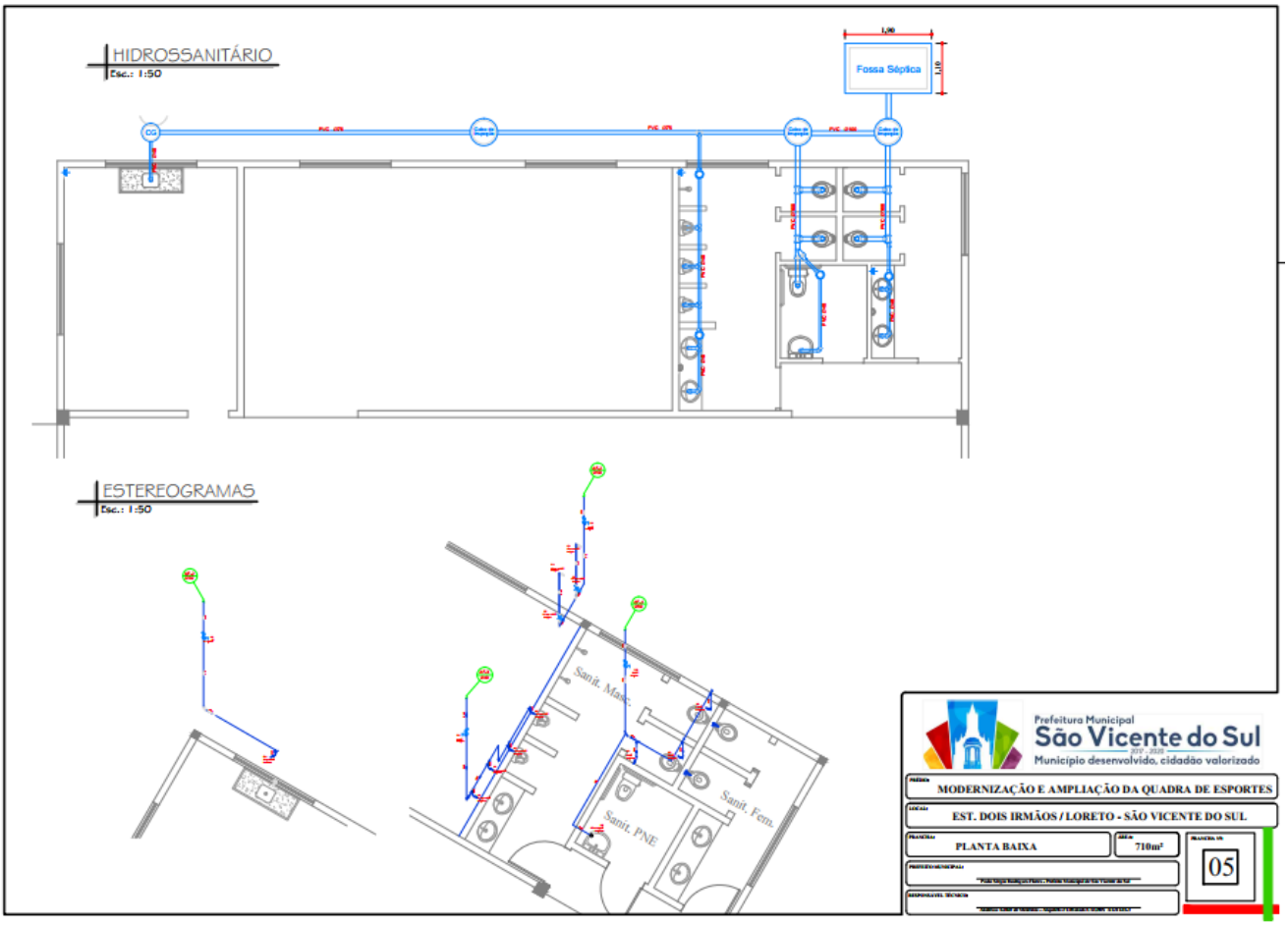
HIDROSSANITÁRIO
Esc.: 1:50
Fossa Séptica
ESTEREOGRAMAS
Esc.: 1:50
Sanit. Masc.
Sanit. PNE
Sanit. Fem.
Prefeitura Municipal
São Vicente do Sul
Município desenvolvido, cidadão valorizado
MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES
EST. DOIS IRMÃOS / LORETO - SÃO VICENTE DO SUL
PLANTA BAIXA
710m²
05

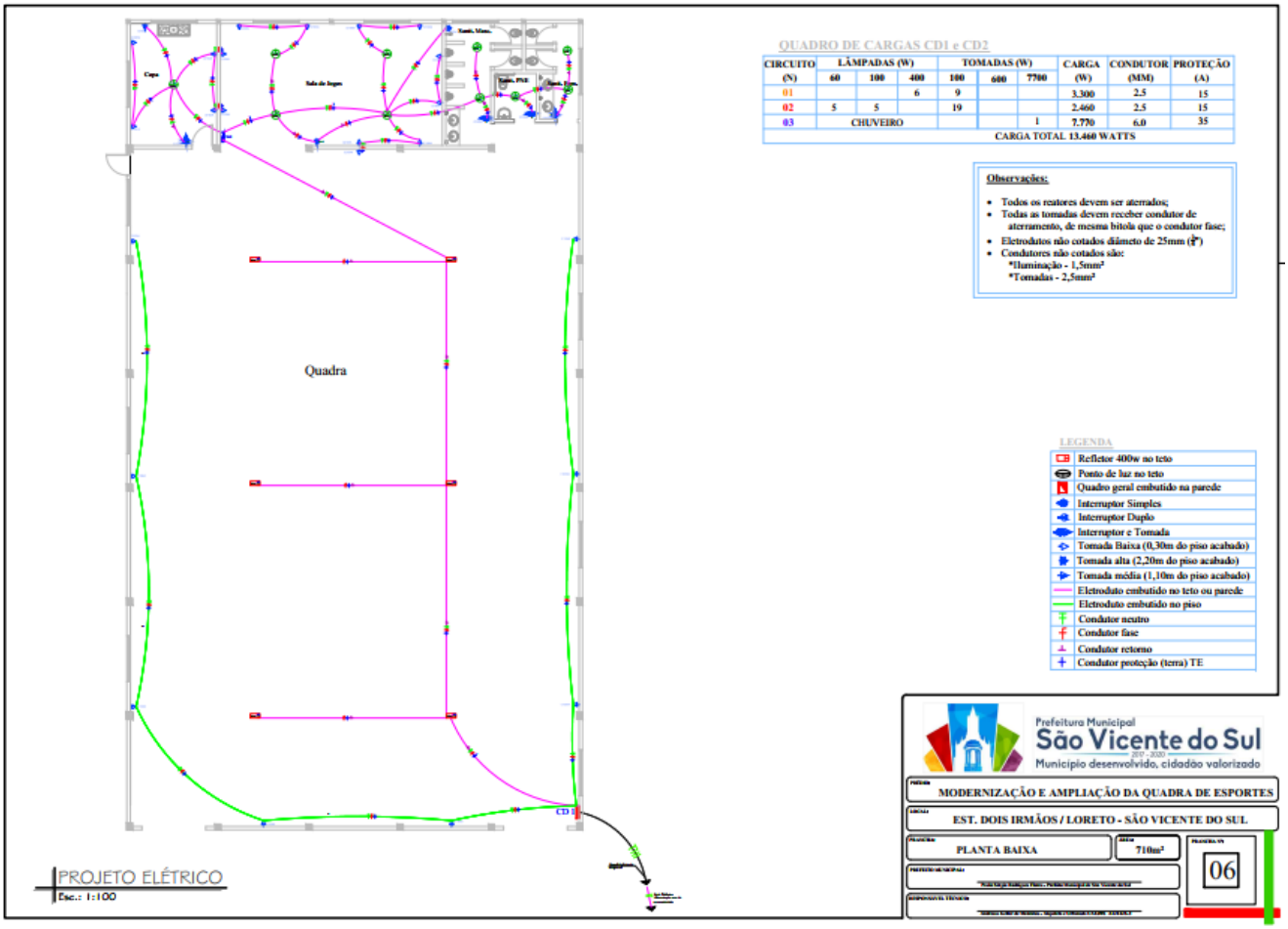
Quadra
CD1
PROJETO ELÉTRICO
Esc.: 1:100
QUADRO DE CARGAS CD1 e CD2
CIRCUITO (N) | LÂMPADAS (W) 60 100 400 | TOMADAS (W) 100 600 7700 | CARGA (W) | CONDUTOR (MM) | PROTEÇÃO (A)
01 | 6 | 9 | 3.300 | 2.5 | 15
02 | 5 5 | 19 | 2.460 | 2.5 | 15
03 | CHUVEIRO | 1 | 7.770 | 6.0 | 35
CARGA TOTAL 13.460 WATTS
Observações:
Todos os reatores devem ser aterrados;
Todas as tomadas devem receber condutor de aterramento, de mesma bitola que o condutor fase;
Eletrodutos não cotados diâmeto de 25mm (3/4")
Condutores não cotados são:
*Iluminação - 1,5mm²
*Tomadas - 2,5mm²
LEGENDA
Refletor 400w no teto
Ponto de luz no teto
Quadro geral embutido na parede
Interruptor Simples
Interruptor Duplo
Interruptor e Tomada
Tomada Baixa (0,30m do piso acabado)
Tomada alta (2,20m do piso acabado)
Tomada média (1,10m do piso acabado)
Eletroduto embutido no teto ou parede
Eletroduto embutido no piso
Condutor neutro
Condutor fase
Condutor retorno
Condutor proteção (terra) TE
Prefeitura Municipal
São Vicente do Sul
Município desenvolvido, cidadão valorizado
MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES
EST. DOIS IRMÃOS / LORETO - SÃO VICENTE DO SUL
PLANTA BAIXA
710m²
06

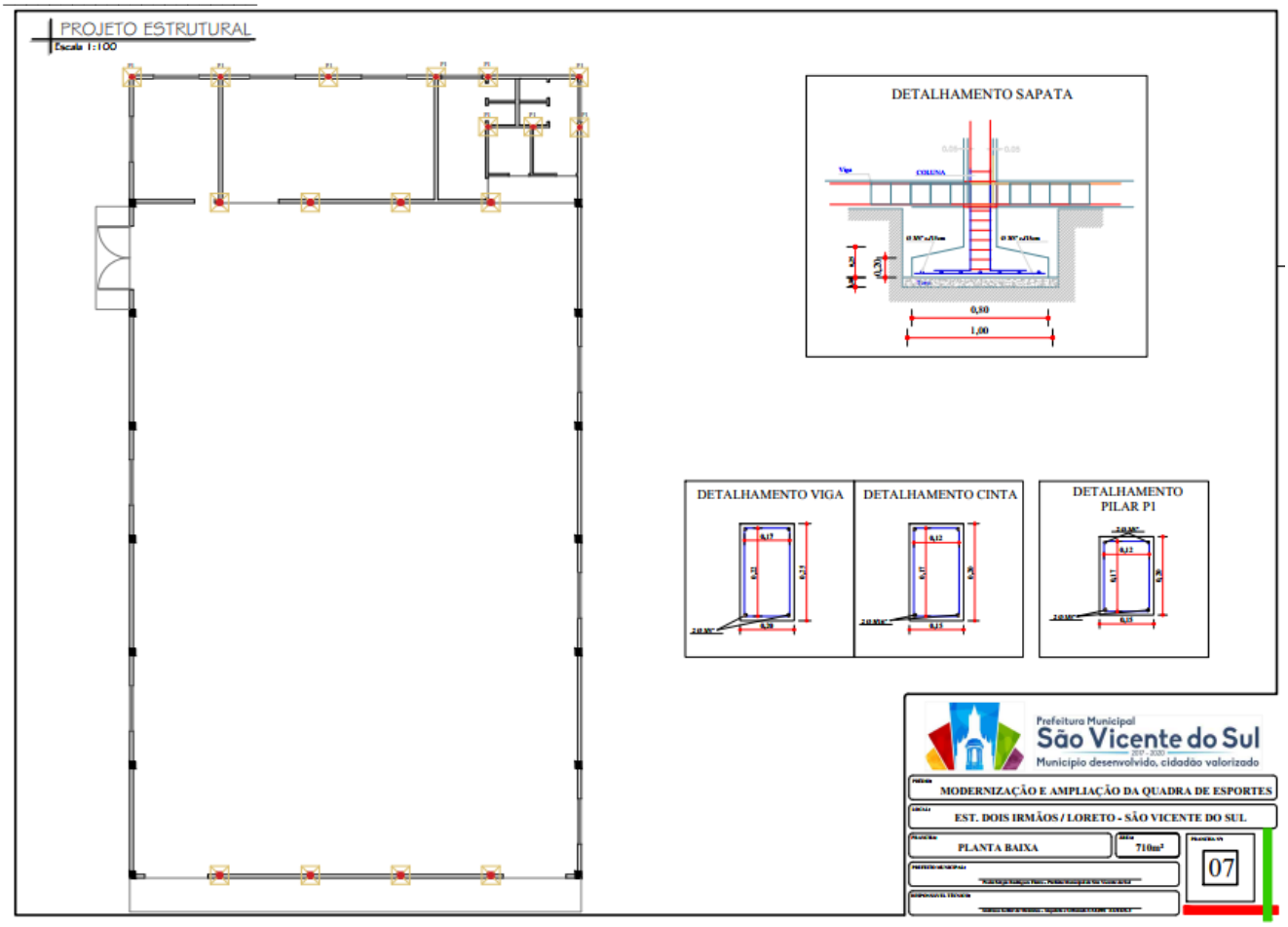
PROJETO ESTRUTURAL
Escala 1:100
DETALHAMENTO SAPATA
0,80
1,00
DETALHAMENTO VIGA
DETALHAMENTO CINTA
DETALHAMENTO PILAR P1
Prefeitura Municipal
São Vicente do Sul
Município desenvolvido, cidadão valorizado
MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES
EST. DOIS IRMÃOS / LORETO - SÃO VICENTE DO SUL
PLANTA BAIXA
710m²
07

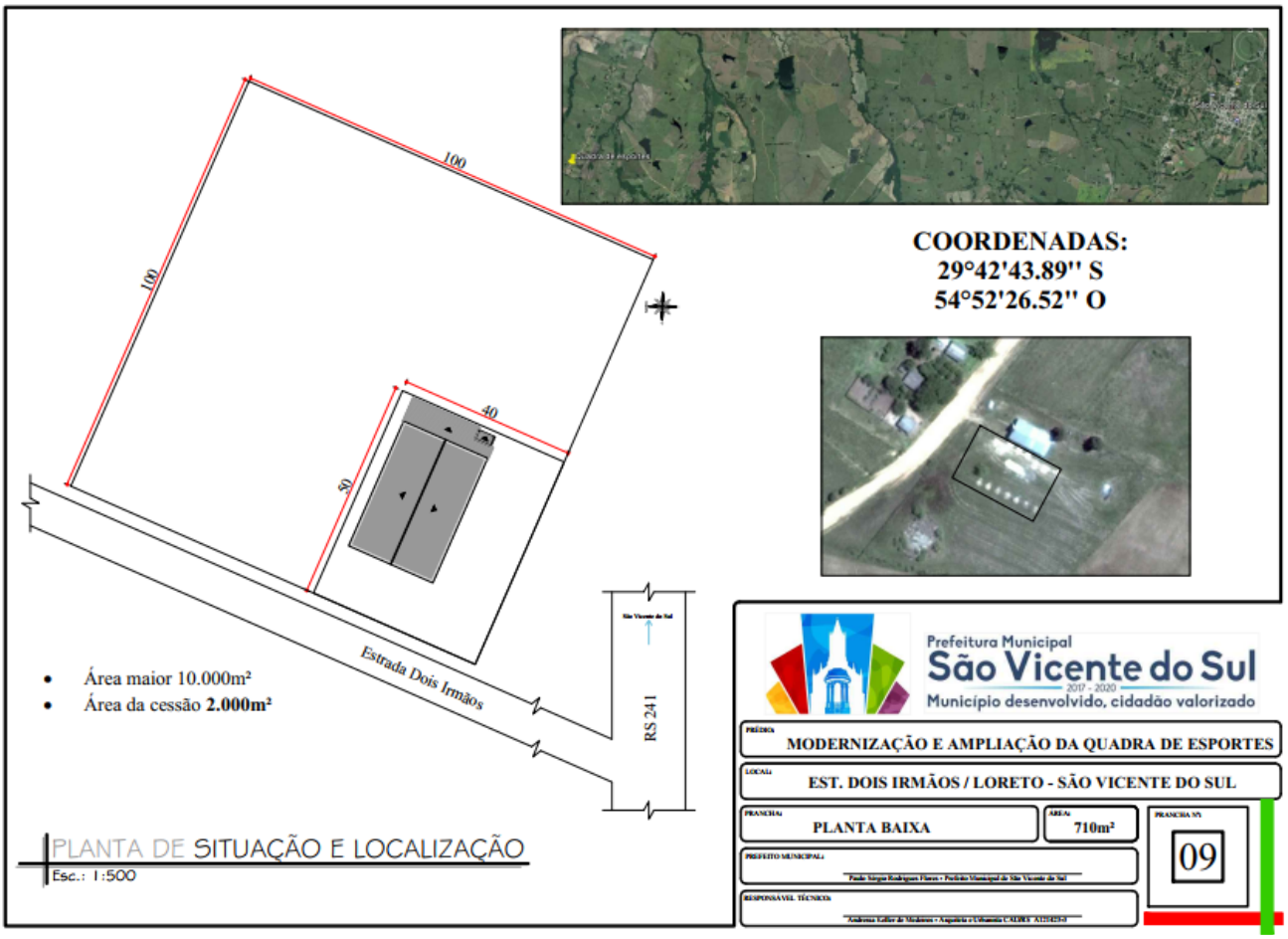
100
100
40
50
Estrada Dois Irmãos
RS 241
Área maior 10.000m²
Área da cessão 2.000m²
PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
Esc.: 1:500
COORDENADAS:
29°42'43.89'' S
54°52'26.52'' O
Prefeitura Municipal
São Vicente do Sul
2017 - 2020
Município desenvolvido, cidadão valorizado
PRÉDIO
MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES
LOCAL:
EST. DOIS IRMÃOS / LORETO - SÃO VICENTE DO SUL
PRANCHA:
PLANTA BAIXA
AREA:
710m²
PRANCHA Nº:
09
PREFEITO MUNICIPAL:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 7º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante),..... , CNPJ sob nº. ..... , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº. 5/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____de_____ de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ.

www.saovicentedosul.rs.gov.br
licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br
Rua General João Antonio, 1305 –Centro–CEP: 97420-000 Fone: 55 3257 1313 - Ramal 215

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À Comissão de Licitações,

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a)_____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços nº 5/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____de_____ de 2018.

_____
(representante legal da empresa)

_____
(contador)

www.saovicentedosul.rs.gov.br
licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br
Rua General João Antonio, 1305 –Centro–CEP: 97420-000 Fone: 55 3257 1313 - Ramal 215

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III, ART. 9 DA LEI 8666/93

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante),_____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº. 5/2018, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____de_____ de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.

www.saovicentedosul.rs.gov.br
licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br
Rua General João Antonio, 1305 –Centro–CEP: 97420-000 Fone: 55 3257 1313 - Ramal 215

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante),_____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº. 5/2018, que possui o aparelhamento e o pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, atendendo ao disposto no parágrafo 6º do artigo 30 da Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____de_____ de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.

www.saovicentedosul.rs.gov.br
licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br
Rua General João Antonio, 1305 –Centro–CEP: 97420-000 Fone: 55 3257 1313 - Ramal 215

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO LORETO, COM ÁREA DE 710 M2".

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor _____, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n. º _____, SSP/RS e CPF n. º _____, denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, _____ , na cidade de _____, representada neste ato pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, SSP/RS e do CPF nº. _____, com o cargo de _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____, RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 150/2018, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 5/2018, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e supletivamente, com as normas legais de direito privado:

<u>CLAUSULA PRIMEIRA</u> – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO LORETO, COM ÁREA DE 710 M2.

1.2. A descrição detalhada e demais informações sobre os serviços a serem prestados constam no Memorial Descritivo - Anexo I, Planilha de Orçamentária - Anexo II e Cronograma Físico-financeiro - Anexo III do edital.

1.3. No momento da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar, garantia em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1°, da Lei nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, sendo:

1.3.1. Caução em dinheiro.
1.3.2. Seguro-garantia.
1.3.3. Fiança bancaria.

1.4. O valor de que trata o item **1.3.1**. será depositado em conta corrente específica a ser informado posteriormente pela Administração e será liberado ou restituído após a execução do contrato, atualizado monetariamente.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da licitante contratada.

2.2. A prestação de serviços, será fiscalizada por servidor designado para tal, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis.

2.3. Todos os elementos constantes no edital e seus anexos, deverão ser minuciosamente observados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à

Fiscalização sobre qualquer eventual incompatibilidade, falha ou omissão que for constatada.

2.4. Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela contratada sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 5/2018 e seus anexos.

2.5. A CONTRATADA, responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total a ser pago a Contratada será de R$_____ (_____).

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação da efetiva realização de cada etapa, conforme cronograma físico-financeiro proposto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal assinada pelo fiscal do contrato.

3.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Tomada de Preços e o número do Processo Licitatório a fim de acelerar o trâmite, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos:

3.3.1. Abertura de matricula CEI Previdenciária para a obra.

3.3.2. Relação do pessoal utilizado na obra, com a comprovação contratual.

3.3.3. Cópia da última GFIP/SEFIP do pessoal vinculado a obra.

3.3.4. Comprovante de pagamento dos salários do pessoal utilizado na obra, referente ao mês anterior.

3.3.5. Cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na obra, vinculados a CEI.

3.3.6. Na última parcela deve apresentar a CNDT e CND Previdenciária para fins de averbação.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

3.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s), e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

3.7. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

3.8. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como base a tabela SINAPI, mediante autorização do órgão financiador.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do Edital de Tomada de Preços nº 5/2018 e seus anexos, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, a contar de sua assinatura e emissão da Ordem de Início de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Projeto/Despesa
1139 | 4490.51.91.00.00.00 - Obras em andamento - Quadra Loreto - Min do Esporte

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Contratante ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

6.1.2. Executar o objeto licitado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato.

6.1.3. Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação da multa prevista no item 7.2. deste instrumento, por parte do Contratante, ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

6.1.4. Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

6.1.6. Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas.

6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

6.1.8. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o Contratante, os serviços que, a critério deste, não tenham sido bem executados, ou executados em desacordo com os projetos, que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

6.1.9. Manter preposto, durante todo o período de execução dos serviços**.**

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Pagar a Contratada o valor da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente contrato nos prazos estipulados.

6.2.2. Prestar todas as informações necessárias a Contratada para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

6.2.3. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pela Contratada.

6.2.4. Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente Contrato.

6.2.5. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

CLAUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia

defesa, aplicar ao Contratado as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Contratante, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do cronograma da obra.

7.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, e sendo esta de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelo prejuízo resultante, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item 7.1.4.

7.1.7. As sanções previstas nos sub itens 7.1.1., 7.1.4., 7.1.6. poderão ser aplicadas juntamente com a dos sub itens 7.1.2. e 7.1.3., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.8. A sanção estabelecida no item 7.1.6., é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.2. Poderá ser aplicada multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo inadimplemento com as obrigações para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar, além da aplicação da multa por parte do Contratante, a rescisão do contrato com aplicação das sanções cabíveis.

7.2.1. A multa de que trata o item 7.2. limitar-se-á ao total de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 77 e pelos motivos elencados no artigo 78, nos modos previstos no artigo 79, todos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94. Ainda constituem motivo para rescisão do contrato:

8.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, quantitativos ou qualificativos.

8.1.2. A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste.

8.1.3. O atraso injustificado no inicio dos serviços, objeto da presente contratação.

8.1.4. A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada.

8.1.5. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada.

8.1.6. Razões de interesse do serviço público.

8.1.7. A supressão por parte da Contratante, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no Edital**.**

8.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02(duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ____ de _____de 2018**.**

CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1:_____
Nome:
CPF:

2:_____
Nome:
CPF

Esta Minuta de Contrato foi examinada e aprovada em 5/6/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

ANEXO XI
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nº	Documento	Item do edital
	PARA EMISSÃO DO CERTCAF	
1	Registro Comercial no caso de Empresa Individual.	4.1.1.1.
2	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.	4.1.1.2.
3	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	4.1.1.3.
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.	4.1.1.4.
5	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).	4.1.2.1.
6	Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) oudo Município (Alvará Municipal) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	4.1.2.2.
7	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.	4.1.2.3.
8	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.	4.1.2.3.
9	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.	4.1.2.3.
10	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.	4.1.2.4.
11	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º Maio de 1943.	4.1.2.5.
12	Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei.	4.1.3.1.
13	CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA, avaliada mediante os indicadores.	4.1.3.2.
14	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA OU EXECUÇÃO PATRIMONIAL, expedida há menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	4.1.3.3.
15	Comprovante de registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s), na entidade profissional competente.	4.1.4.1.
16	ATESTADO DE VISITA fornecido pelo Setor de Engenharia do Município de São Vicente do Sul, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.	4.1.4.2.
17	Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.	4.1.4.3.
18	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.	4.1.4.4.
19	Declaração de possuir aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, conforme modelo, ANEXO IX do presente edital.	4.1.4.5.
20	Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, modelo constante no ANEXO VI, do edital.	4.1.5.1.
21	Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93, modelo ANEXO VIII do edital.	4.1.6.1.
	ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
2	CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul –	5.2.1.

www.saovicentedosul.rs.gov.br
licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br
Rua General João Antonio, 1305 –Centro–CEP: 97420-000 Fone: 55 3257 1313 - Ramal 215

2	RS , expedido em até 3 (três)dias antes do horário da abertura dos envelopes.	
23	A empresa que for representada por procurador, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.	5.2.2.
24	A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração de que se enquadra no art. 3º da referida lei, assinado pelo representante da empresa e por seu contador, conforme modelo ANEXO VI do Edital, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação.	5.2.5.
	ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA FINANCEIRA	
1	Proposta de preços, conforme modelo ANEXO IV deste edital.	5.4.1.
2	Planilha Orçamentária conforme modelo ANEXO II deste edital.	5.4.2.
3	Cronograma Físico Financeiro conforme modelo ANEXO III deste edital.	5.4.3.